



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente procedimento limita-se a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar refrigerado de janela (AC e SPLIT), com fornecimento de peças, materiais e equipamento de reposição quando necessário, para atender as necessidades desta Secretaria, nas quantidades e especificações contidas em anexo no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Como medida administrativa, foi realizado um levantamento das necessidades imediatas para garantir aos servidores, uma melhor qualidade dos serviços, para isso se faz necessário Contratação de empresa especializada em prestação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar refrigerado de janela (AC e SPLIT), com fornecimento de peças, materiais e equipamento de reposição quando necessário, especificados neste termo de referência, para funcionamento regular das atividades e que os trabalhos sofram solução de continuidade.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

O produto e quantidade a ser adquirido estão especificados no item 6 do Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo de cotação de preço, os interessados que atenderem a todas as exigências deste TR e seus anexos.

5. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTE PROCESSO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste TR;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Ananindeua - Pará;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição.

6. QUADRO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DO OBJETO

Material Permanente – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.

item	Descrição dos Serviços	Und.	Quant.
1	Verificação geral dos equipamentos ACJ, quanto as fixações, vibrações vazamentos, e isolamentos (30 equipamentos x 12 meses);	unid	60
2	Verificação geral dos equipamentos SPLITS, quanto as fixações, vibrações vazamentos, e isolamentos (71 equipamentos x 12 meses) ;	unid	70
3	Verificação em ACJ do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras (30 equipamentos x 12 meses);	unid	91



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

4	Verificação em SPLITS do nível de ruídos, drenagem das bandejas, vedação de painéis e molduras (71 equipamentos x 12 meses);	unid	50
5	Limpeza do dreno e da bandeja (serpentina - evaporador) em ACJ (30 equipamentos x 12 meses);	unid	90
6	Limpeza do dreno e da bandeja (serpentina - evaporador) em SPLITS (71 equipamentos x 12 meses);	unid	90
7	Lavagem dos filtros e limpeza dos gabinetes em ACJ (30 equipamentos x 12 meses);	unid	80
8	Lavagem dos filtros e limpeza dos gabinetes em SPLITS (71 equipamentos x 12 meses);	unid	90
9	Verificação geral dos terminais, dos cabos elétricos em ACJ (30 equipamentos x 12 meses);	unid	90
10	Verificação geral dos terminais, dos cabos elétricos em SPLITS (71 equipamentos x 12 meses);	unid	90
11	Verificação do isolamento térmico dos gabinetes e tubulações em ACJ (30 equipamentos x 12 meses);	unid	90
12	Verificação do isolamento térmico dos gabinetes e tubulações em SPLITS (71 equipamentos x 12 meses) ;	unid	40
13	Verificação da operação do controle remoto em ACJ e SPLITS (101 equipamentos x 12 meses).	unid	20
14	Verificação da ACJ, estado de conservação e aquecimento das conexões (30 equipamentos x 4 trimestres);	unid	60
15	Verificação em SPLITS, do estado de conservação e aquecimento das conexões (71 equipamentos x 4 trimestres);	unid	60
16	Verificação em ACJ da atuação de painel de comando (30 equipamentos x 4 trimestres);	unid	75
17	Verificação em SPLITS da atuação de painel de comando (71 equipamentos x 4 trimestres);	unid	80
18	Verificação e eliminação dos pontos de ferrugem dos gabinetes em ACJ e SPLITS (101 equipamentos x 4 trimestres).	unid	66
19	Lavagem geral das serpentinas condensadoras, bandejas, gabinetes, hélices e turbinas em ACJ (30 equip. x 2 semestres) ;	unid	17
20	Lavagem geral das serpentinas condensadoras, bandejas, gabinetes, hélices e turbinas em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	13
21	Verificação da tensão e corrente de entrada em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	18
22	Verificação da tensão e corrente de entrada em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	13



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

23	Verificação em ACJ, da atuação dos sensores de degelo e temperatura (30 equip. x 2 semestres);	unid	16
24	Verificação em SPLITS, da atuação dos sensores de degelo e temperatura (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	13
25	Verificação e aperto geral dos parafusos em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	30
26	Verificação e aperto geral dos parafusos em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	36
27	Verificação em ACJ, dos calços dos compressores (30 equip. x 2 semestres);	unid	50
28	Verificação em SPLITS, dos calços dos compressores (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	36
29	Verificação de alteração nas bobinas dos compressores, da temperatura das carcaças dos compressores, e da corrente do motor dos ventiladores em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	30
30	Verificação de alteração nas bobinas dos compressores, da temperatura das carcaças dos compressores, e da corrente do motor dos ventiladores em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	16
31	Medição da pressão de sucção e descarga dos compressores em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	17
32	Medição da pressão de sucção e descarga dos compressores em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	16
33	Medição da corrente e tensão dos compressores em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	72
34	Medição da corrente e tensão dos compressores em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	36
35	Verificação de vazamento, superaquecimento, sub-aquecimento do circuito refrigerante em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	72
36	Verificação de vazamento, superaquecimento, sub-aquecimento do circuito refrigerante em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	36
37	Medição da vazão e temperatura de entrada e saída do ar do evaporador e condensador em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	36
38	Medição da vazão e temperatura de entrada e saída do ar do evaporador e condensador em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	50
39	Verificação da pressão do gás refrigerante em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	12
40	Verificação da pressão do gás refrigerante em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	6
41	Lubrificação de seus componentes em ACJ e SPLITS (101 equipamentos x 2 semestres);	unid	12



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

42	Verificação do estado das tubulações, cabos de alimentação e interligação elétrica em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	12
43	Verificação do estado das tubulações, cabos de alimentação e interligação elétrica em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	6
44	Verificação da drenagem de bandejas e dos dutos em ACJ (30 equip. x 2 semestres);	unid	12
45	Verificação da drenagem de bandejas e dos dutos em SPLITS (71 equipamentos x 2 semestres);	unid	16
46	Carga de gás de ACJ (30 equipamentos)	unid	10
47	Carga de gás de SPLITS (71 equipamentos)	unid	8
48	Mão de obra exclusiva	unid	12

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

A empresa vencedora deverá fornecer a quantidade solicitada pelo Município não podendo estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa dos materiais, respeitadas as quantidades mínimas de transporte inerentes ao objeto do presente processo.

Os pedidos, contendo as especificações dos materiais, seu quantitativo, prazo de entrega, serão feitos nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da servidora Zuila Catarina de Oliveira Risuenho.

O Contratante poderá determinar a substituição de qualquer material devido a danos causados pelo transporte, defeitos de fabricação, má fé do fornecedor, qualquer fato que comprometa a integridade do material, ou desatendimento às especificações técnicas contratuais, desde que devidamente comprovados, devendo ser substituído em até 36 (trinta e seis) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

A Prefeitura Municipal de Ananindeua não tem responsabilidade direta, indireta ou solidária em qualquer ônus que a empresa venha a incorrer no cumprimento do contrato decorrente do processo.

Serão rejeitados no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na planilha e proposta.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, cabendo a SEURB recusar-se a recebê-los, caso seja constatado alguma irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA PROPOSTA

8.1 A empresa deverá apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo de.

8.2 Preço unitário e total, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo estar inclusas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço proposto.

8.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da proposta.

8.4 A especificação clara, completa e minuciosa do produto oferecido em conformidade com o indicando, dentre outros, a qualidade do material fornecido.

9. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 No julgamento das propostas serão consideradas vencedoras, desde que atendidas às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa que for a detentora da melhor oferta, ou seja, a que propuser o menor preço para o fornecimento dos Bens.

9.2 O Responsável pelo contrato poderá recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

9.3 Modalidade e critério de julgamento: Menor Preço **Global**.

10. DA GARANTIA

10.1. O prazo de garantia dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da emissão do recebimento definitivo.

10.2 Durante o prazo de garantia dos produtos o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da devolução do produto.

11. DA GARANTIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Após a homologação do procedimento, as obrigações decorrentes da mesma serão formalizadas através do contrato, em favor da empresa vencedora.

11.2 A empresa vencedora será convocada, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato.

11.3 Na ocasião da assinatura do contrato, o representante deverá comprovar, entregando fotocópia dos documentos competentes:

- a) A regularidade da contratada para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação);
- b) A regularidade da contratada para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (se vencida a validade da certidão apresentada na fase de habilitação).

12. DO PAGAMENTO

12.1 O Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 05(cinco) dias, após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pela DAF, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei nº. 8.666/93, devendo a contratada fornecer o número da conta, o número da agência e o nome do banco, por ocasião da proposta.

12.2 Condições de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis; contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e recibo definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, devidamente atestado, pelo setor competente da SEURB;

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no termo de referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

Ao final da execução contratual, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura, tendo a contratante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, e divergência nos quantitativos medidos, ao documento fiscal será devolvida a empresa para as devidas correções e ajustes, após, o qual será reapresentada a contratante para nova conferência, cujo prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome da "Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Av. Arterial A 4, s/n, CEP: 67. – Cidade Nova, CNPJ nº 28.978.683/0001-75, constando no corpo da nota a expressão Modalidade de Contrato - Dispensa nº xxxx/2018 – Processo nº 251/2018 – OBJETO: conforme descrição da nota de empenho/contrato.

Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser procedida à respectiva correção, para mais ou para menos, na medida em que a referida alteração na legislação seja refletida nas Composições dos Preços.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em total conformidade com a legislação vigente e correlata.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

Somente após o cumprimento da orientação supra será autorizado o pagamento à contratada, de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aceitação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

A aprovação da execução apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva do (s) objeto(s) ou serviço(s).

Sobre o valor devido ao contratado e quando incidente o fato gerador do tributo, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), bem como a Previdência Social – INSS.

Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/03, e legislação municipal aplicável e ao ICMS, a legislação estadual.

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto deste contrato estão consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEIRURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2. Pagar à importância correspondente a aquisição, no prazo contratado.

14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste Termo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

15.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

15.3. Entregar os produtos no prazo contido na proposta.

15.4 Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do (s) produto (s) oferecido (s), fornecendo tudo de acordo com as Especificações Técnicas e recomendações dos fabricantes, disponibilizando ainda todos os folhetos técnicos, manuais de montagem e certificados de garantia dos produtos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1 Nos termos da Lei nº. 8.666/93, a contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciadas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Órgão, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

16.2. As sanções determinadas no item 16.1 são de competência do Departamento Jurídico Da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.3. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/96, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à contratada de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

16.4. O atraso injustificado no fornecimento dos produtos superior a 15 (quinze) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

16.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos poderá, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- e) Perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos;
- f) Resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.6. As sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” deste item são da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.7. Quando aplicada a multa prevista na alínea “b” será ela compensada por ocasião do pagamento dos valores devidos, pela Secretaria Geral da Contratante, conforme os artigos 368 a 380 do Código Civil.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

16.8. A sanção estabelecida na alínea "d" deste item é da competência do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

16.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste termo de referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

17. DISPOSIÇÃO GERAL

17.1. As empresas participantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente ao presente processo, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

17.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.

17.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega dos produtos especificados no prazo, entre outros.

Ananindeua, 09 de fevereiro de 2018.

Zuila Catarina de Oliveira Risuenho
Zuila Catarina de Oliveira Risuenho.

Diretora do Departamento Adm. E Financeiro- SEURB